

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO**

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 09.522.642/0001-25

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026****ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para a eventual prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos hospitalares

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A necessidade da contratação decorre da imprescindibilidade de garantir a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos hospitalares, assegurando seu pleno funcionamento, desempenho adequado e vida útil prolongada. Tais equipamentos são essenciais para a realização de atendimentos, diagnósticos e procedimentos, sendo indispensáveis à continuidade e à qualidade dos serviços de saúde prestados à população.

2.2. A ausência de manutenção especializada pode ocasionar falhas técnicas, interrupções nos atendimentos, riscos à segurança de pacientes e profissionais, além de possíveis prejuízos ao erário em razão de danos irreversíveis aos equipamentos. Assim, a contratação de empresa especializada mostra-se necessária para assegurar assistência técnica qualificada, reposição de peças, realização de revisões periódicas e atendimento célere em casos de defeitos, garantindo eficiência, segurança e economicidade à Administração Pública.

3. SERVIÇOS E QUANTIDADES ESTIMADAS

Lote 1

Item	Descrição do produto	Und.	Qtd.	Preço Unitário Máximo (R\$)	Preço Total Máximo (R\$)
01	HORA TÉCNICA MANUTENÇÃO PREVENTIVA/ MANUTENÇÃO CORRETIVA	Hora	150	162,04	24.306,00
02	BATERIA ESTACIONÁRIA RECARREGÁVEL 12V x 150Ah	Und.	02	1.232,52	2.465,04
03	PÁS DE CHOQUE ADESIVAS (ADULTO) CONEC PRETO F7988/CM	Und.	10	748,28	7.482,80
04	PÁS DE CHOQUE ADESIVAS (INFANTIL) CONEC PRETO F7988/CM	Und.	10	1.023,35	10.233,50
05	CARREGADOR DE BATERIA DEA 160V 08A – 5 PINOS	Und.	03	1.118,62	3.355,86
06	BATERIA DEA CMOS DRAKE LIFE 400 LITIO ION - DBF 1.0	Und.	05	1.752,14	8.760,70
07	BATERIA RECARREGAVEL P/DEA ION LI-ION 14,4VCC 4,0AH	Und.	05	2.184,06	10.920,30

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO**

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 09.522.642/0001-25

08	PÁS DE CHOQUE ADESIVAS (ADULTO) DESCARTÁVEL – INSTRAMED	Und.	10	722,08	7.220,80
09	PÁS DE CHOQUE ADESIVAS (INFANTIL) DESCARTÁVEL – INSTRAMED	Und.	10	623,05	6.230,50
10	CABO DE ECG 10 VIAS GARRA JACARÉ COMPATÍVEL BIONET, EDAN, MICROMED	Und.	02	608,18	1.216,36
11	CABO PACIENTE PINO BANANA 10 VIAS COMPATÍVEL ECG RITMUS 1200A - ALFAMED	Und.	02	426,92	853,84
12	SENSOR DE OXIMETRIA COMPATÍVEL COM PC66B	Und.	02	325,73	651,46
13	BATERIA RECARREGÁVEL NKB-301V	Und.	02	2.024,83	4.049,66
14	PAS DESCARTAVEL P ADULTO E PEDIAT. 1 PAR CONJ. NIHON KODEN	Und.	02	690,00	1.380,00
Total Geral R\$ 89.126,82 (Oitenta e nove mil, cento e vinte e seis reais e oitenta e dois centavos)					

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A prestação dos serviços deverá ser realizada por equipe especializada, com comprovada capacidade técnica na área de manutenção de equipamentos médico-hospitalares.

4.2. Durante a execução das manutenções deverão ser observadas boas práticas de manutenção de equipamentos, assegurando a eficiência operacional, o cumprimento dos prazos, o controle de custos e a qualidade dos serviços prestados, de modo a garantir o pleno funcionamento e a segurança dos equipamentos.

4.3. A cada visita, emissão de relatório detalhado, com checklist dos equipamentos verificados, intervenções realizadas, peças substituídas e identificação técnica do profissional, com data e local de atendimento, bem como recomendações de uso, se necessário.

4.4. Garantia mínima de 90 (noventa) dias para os serviços, peças e acessórios substituídos.

4.5. Responsabilização integral da contratada pelos danos causados aos equipamentos sob sua posse.

4.6. A empresa contratada deverá manter rastreabilidade das manutenções realizadas, com histórico por equipamento incluindo número de patrimônio, peças substituídas, data da manutenção, bem como nome e assinatura do técnico responsável. Essa rastreabilidade deverá ser, preferencialmente, por meio eletrônico que permita fácil e rápido acesso ao histórico dos aparelhos pela Contratante (Relatório de assistência técnica).

4.7. Nenhum serviço poderá ser executado, peça ou acessório fornecido sem autorização prévia da contratante.

4.8. Inclusão de suporte técnico remoto disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, para resolver eventuais problemas de operação. Tal exigência se justifica pelo fato de que um menor tempo de deslocamento permite intervenções mais ágeis, reduzindo significativamente o período de inatividade



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 09.522.642/0001-25

dos equipamentos e, consequentemente, evitando prejuízos no atendimento aos pacientes — fator primordial a ser assegurado.

4.9. Todos os serviços de calibração deverão ser acompanhados de certificado de calibração válido, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, com rastreabilidade metrológica comprovada a padrões nacionais ou internacionais.

4.10. A empresa contratada deverá se responsabilizar pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, seguros, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do contrato.

4.11. A empresa contratada deverá se responsabilizar por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à locatária e/ou terceiros, tendo como agente que deu causa alguém da empresa, preposto ou estranhos.

4.12. Responsabilizar-se por todo o transporte dos equipamentos locados em caso de necessidade de manutenção.

4.13. Entregar para o fiscal do contrato o cronograma de manutenção preventiva e calibração a ser realizada de cada equipamento locado, identificado pelo número e série.

4.14. Revisão geral dos equipamentos, incluindo limpeza externa e interna.

4.15. Calibração, testes de funcionamento, bem como atualizações de software, se aplicável.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato;

5.2. Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da contratada, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde;

5.3. Designar Servidor ou Comissão para proceder aos recebimentos provisórios e definitivos do objeto contratado, ou rejeitá-lo;

5.4. Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva entrega do objeto desta licitação;

5.5. Efetuar o pagamento à contratada;

5.6. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Prestar os serviços conforme especificações e demais disposições deste Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;

6.2. Prestar os serviços no local determinado e dentro dos prazos estabelecidos;

6.3. Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho;

6.4. Manter, durante toda a execução do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, as mesmas condições da habilitação;

6.5. Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento;

6.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As dotações orçamentárias referentes a este processo licitatório terão a respectiva vinculação.

8. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 09.522.642/0001-25

8.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço é de 12 meses, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA GARANTIA

10.1. Não será exigida garantia contratual para a execução do objeto.

OU

10.1. A contratada deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses para o objeto fornecido, contados a partir da data do recebimento definitivo pela Administração. Durante o período de garantia, a contratada será responsável pela correção de quaisquer defeitos, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus adicional para o Município, incluindo substituição, reparo ou adequação do objeto, sempre que necessário, garantindo seu pleno funcionamento e conformidade com as especificações estabelecidas no edital, no termo de referência e na proposta apresentada.

11. FISCAL DO CONTRATO

11.1. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato será a Secretário Municipal de Saúde

Rancho Queimado, 10 de abril de 2026.

MARCOS ANTONIO
LEAL:04087025918

Assinado de forma digital por
MARCOS ANTONIO
LEAL:04087025918
Dados: 2026.04.15 09:41:32 -03'00'

MARCOS ANTÔNIO LEAL
Secretário Municipal de Saúde